

I - área 1: (23-24-29-30-23) = 89,86m², parte de um terreno representado por parte do lote 01 da quadra 12 do “Jardim Orlandina”, no Bairro de Rudge Ramos, pertencente à matrícula 45.692 do 1º CRI do Município e Comarca de São Bernardo do Campo-SP, caracterizado no desenho SABESP-TGS 0063/03, medindo 12,00m de frente para a Avenida Lauro Gomes, do lado direito de quem da avenida olha para o terreno; mede 9,36m, em curva, na confluência com a Rua Afonsina; do lado esquerdo mede 5,02m e confronta com o lote nº 02; e nos fundos onde mede 17,45m confronta com a área remanescente, encerrando a área de 89,86m² (oitenta e nove metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

II - área 2: (24-25-28-29-24) = 51,58m², parte de um lote de terreno sob nº 2, da quadra 12, do loteamento denominado “Jardim Orlandina”, situado no Bairro de Rudge Ramos, pertencente à matrícula 16.155 do 1º CRI do Município e Comarca de São Bernardo do Campo, SP, caracterizado no desenho SABESP-TGS-0063/03, medindo 13,00m de frente para a Avenida Marginal; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 5,02m e confronta com o lote nº 1; do lado esquerdo mede 2,86m e confronta com o lote nº 3; e nos fundos, onde mede 13,26m, confronta com a área remanescente, encerrando a área de 51,58m² (cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

III - área 3: (25-26-27-28-25) = 36,92m², parte de um lote de terreno sob nº 3, da quadra 12, do loteamento denominado “Jardim Orlandina”, situado no Bairro de Rudge Ramos, pertencente à matrícula 16.156 do 1º CRI do Município e Comarca de São Bernardo do Campo, SP, caracterizado no desenho SABESP-TGS-0063/03, medindo 11,00m de frente para a Avenida Marginal; 6,42m em curva, na confluência com a Rua Dez; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 2,86m e confronta com o lote nº 2; nos fundos onde mede 17,14m confronta com a área remanescente, encerrando a área de 36,92m² (trinta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.369, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., imóveis necessários à execução de obras e serviços de construção de viaduto e adequação do trevo da Vila Áurea, no km 3+000m da Rodovia Cônego Domenico Rangoni, SP-248/055, Município e Comarca de Guarujá, no trecho que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 41.371, de 28 de novembro de 1996, alterado pelo Decreto estadual nº 42.321, de 7 de outubro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de código nº DE-SPA248055-003.004-022-D02/101-02, DE-SPA248055-003.004-022-D02/102-04, DE-SPA248055-003.004-022-D02/103-04, DE-SPA248055-003-004-022-D09/102-04 e DE-SPA248055-003-004-022-D09/101-04 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-9.574/2010, necessários à execução de obras e serviços de construção de viaduto e adequação do trevo da Vila Áurea, no km 3+000m da Rodovia Cônego Domenico Rangoni, SP 248/055, Município e Comarca de Guarujá, com área total de 9.640,20m²

(nove mil, seiscentos e quarenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer a vários proprietários, a saber:

I - área 01 - área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPA248055-003.004-022-D02/101-02, situa-se no Município e Comarca de Guarujá, que consta pertencer a Cidade Náutica Imóveis S.C Ltda., é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 161º37’00”, distância de 71,85m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 161º51’21”, distância de 37,93m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 72º 04’34”, distância de 8,28m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 337º23’25”, distância de 110,14m, perfazendo a área total de 448,50m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

II - área 02 - área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPA248055-003.004-022-D02/102-04, situa-se no Município e Comarca de Guarujá, que consta pertencer a Luciano Castro Gonzalez e outros, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 157º23’24”, distância de 89,46m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 126º11’30”, distância de 13,61m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 163º46’23”, distância de 62,04m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 252º4’33”, distância de 19,24m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 338º10’44”, distância de 28,96m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 341º51’21”, distância de 133,31m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 72º4’33”, distância de 8,28m, perfazendo a área total de 2.606,30m² (dois mil, seiscentos e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

III - área 03 - área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPA248055-003.004-022-D02/103-04, situa-se no Município e Comarca de Guarujá, que consta pertencer a Maria Cecília Ferraz de Conde, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 163º46’11”, distância de 1,37m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 157º23’24”, distância de 14,23m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 160º1’44”, distância de 101,59m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 327º41’19”, distância de 37,75m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 330º37’9”, distância de 19,72m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 331º7’52”, distância de 53,08m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 338º10’41”, distância de 9,08m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 72º4’33”, distância de 19,24m, perfazendo a área total de 1.310,60m² (um mil, trezentos e dez metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

IV - área 04 - área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPA248055-003.004-022-D02/103-04, situa-se no Município e Comarca de Guarujá, que consta pertencer a Maria Cecília Ferraz de Conde, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 164º27’48”, distância de 121,25m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 157º2’13”, distância de 98,74m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 214º36’30”, distância de 21,98m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 168º22’18”, distância de 65,91m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 171º1’8”, distância de 45,04m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 342º21’40”, distância de 47,52m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 342º26’32”, distância de 63,91m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 342º8’38”, distância de 23,83m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 342º40’15”, distância de 79,73m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 341º55’52”, distância de 26,90m; segmento 11-1 - em linha reta com azimute 356º50’37”, distância de 104,43m, perfazendo a área total de 5.274,80m² (cinco mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A..

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2010.

aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades culturais privadas sem fins lucrativos relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Saju - Organização Cultural, Social e Artística do Jardim Umarama (São Paulo)	Projeto “Arte na Rua”	70.000,00
Associação Franciscana de Defesa de Direitos e Formação Popular (São Paulo)	Projeto “História e Cultura da Classe Trabalhadora Negra”	30.000,00
Centro de Desenvolvimento do Clube da Terceira Idade de Santo Expedito (São Paulo)	Projeto “Divirta-se na melhor idade”	100.000,00

No correio eletrônico SC, de 29-10-10, sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a entidade Ser em Cena (São Paulo), no valor de R\$ 200.000,00, objetivando a realização do projeto “Oficina Teatral Ser em Cena”, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No of. ST/GS-1.220-10 (CC-88.165-10), sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Jundiá, no valor de R\$ 1.250.000,00, objetivando a execução de obras e serviços de pavimentação, por Administração Direta, da Estrada Vicinal do Tijuco Preto, que liga a SP-332 no km 53,2 ao CDP de Jundiá, com extensão de 3,10km, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No processo GS-8.464-2010 (CC 75.619-10), sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constante dos autos, destacando-se o parecer 893-2010, da AJG, autorizo, com fundamento na LC 343-84, regulamentada pelo Dec. 31.170-90, alterado pelo Dec. 54.878-2009, o afastamento de João Demétrio Loricchio Sobrinho, RG 2.744.962, Delegado de Polícia do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, exercer o cargo de Tesoureiro Geral do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - Sindpesp, de 4-8 a 2-12-2010, data do encerramento de seu mandato.”

No processo SF-23750-135291-2010 (CC-34967-2010), sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 889-2010, da AJG, cesso o afastamento de José Teodomiro Ferreira Franco, RG 9.788.281-1, Agente Fiscal de Rendas, para o exercício de mandato eletivo, na qualidade de Secretário-Geral junto ao Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Sinafresp, a partir de 4-8-2010, e autorizo, de outra parte, com fundamento na LC 343-84, regulamentada pelo Dec. 31.170-90, alterado Dec. 54.878-2009, o afastamento de Maria Jordan de Assunção e Amaral Azevedo, RG 4.892.203-1, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer referido cargo diretivo junto à mesma entidade, a partir de 4-8-2010, durante o período de vigência do respectivo mandato.”

No correio eletrônico SEADS, de 29-10-10, sobre retificação: “Diante da manifestação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico o despacho publicado em 10-9-2010, referente à representação SEADS 24-10, no seu Anexo, na parte referente à celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Centro de Orientação e Educação Social - Coeso, para constar que a referida entidade localiza-se no Município de Sorocaba.”

Portaria CG-2, de 3-11-2010

Conferida pela alínea “f” do inc. I do art. 87 do Dec. 51.991-2007, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores diante relacionados para comporem a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral da Casa Civil:

I - Silvia Regina Aléssio, RG 5.811.100-1, que será a Presidente;

II - Cecília Arakaki, RG 6.445.502-6, Elza Maria Moura, RG 4.935.122, Carlos Eduardo Duarte, RG 6.169.034, Rosemar Luiz da Rosa Lopes, RG 14.551.617, como membros Titulares;

III - Fabiana Soares de Souza, RG 25.963.967-9 e Márcia Regina Boaro, RG 21.816.043, como Membros Suplentes.

Artigo 2º - A Presidente da Comissão a que se refere o artigo anterior, em suas faltas e impedimentos, será substituída pelo Membro Rosemar Luiz da Rosa Lopes, RG 14.551.617, Carlos Eduardo Duarte, RG 6.169.034, ou Elza Maria Moura, RG 4.935.122, nessa ordem respectivamente.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, poderá reunir-se com a presença de, no mínimo 3 de seus Membros.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Comunicado

No processo SPDOC 44847-2010, em que é interessado o Centro de Apoio Logístico, sobre execução de serviços de recuperação das fachadas do Palácio dos Bandeirantes, sito na Av. Morumbi, 4.500, São Paulo, Capital: “A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral comunica, para os fins do disposto no § 3º do art. 109 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, que a empresa Construtora Mollinari Ltda., interpôs recurso contra a decisão publicada no D.O. de 26 de outubro p.p., que a inabilitou.”

CASA MILITAR

ANEXO		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Saju - Organização Cultural, Social e Artística do Jardim Umarama (São Paulo)	Projeto “Arte na Rua”	70.000,00
Associação Franciscana de Defesa de Direitos e Formação Popular (São Paulo)	Projeto “História e Cultura da Classe Trabalhadora Negra”	30.000,00
Centro de Desenvolvimento do Clube da Terceira Idade de Santo Expedito (São Paulo)	Projeto “Divirta-se na melhor idade”	100.000,00

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 3-11-2010
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE ANHEMBI - Processo GG 2111-2007 CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Terceira do Convênio CMil-17-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 149.980,37, sendo R\$ 112.000,00, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 6.560,74 da aplicação financeira e R\$ 31.419,63, relativos à contrapartida Municipal.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
03	Máquinas fotográfica digital	208028561-B, 204016049-J e 204016048-P
01	Máquina fotográfica Canon	206010970-B
01	Micro-cassete RN-305	206002031-N
01	Lente objetiva Canon	206001994-M
02	Câmeras fotográfica	204016008-M e 204016007-B